

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 044/95

EMENTA: - CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃ QUATIENSE" À
SRª LEONOR CAROLINA DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 169, XII, da Resolução N.º 003/94, que instituiu o seu regimento interno, RESOLVE :

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadã Quatiense" à Srª LEONOR CAROLINA DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

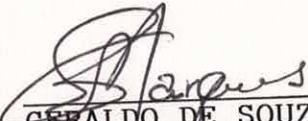
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 22 de Setembro de 1995.

JUSTIFICATIVA: Nascida na mineira cidade de Passa Vinte, na data de 09 de setembro de 1920, a homenageada é filha de Sebastião Alves de Souza e de Júlia Carolina de Jesus.

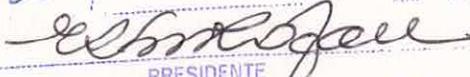
Em sua terra natal iniciou seus estudos, interrompendo-os com a necessidade de buscar uma atividade profissional que lhe garantisse sustento, visto ser originária de família humilde.

Casou-se, em 20 de fevereiro de 1940, com o Sr. Américo Marques de Oliveira, advindo, dessa união, 06 filhos, 20 netos e 8 bisnetos.

Em 1971, radicou-se em nossa cidade, integrando-se rapidamente ao modo de vida de nossa população ordeira e desenvoltista. Hoje, Quatis orgulha-se de recebê-la como "Cidadã Quatiense".


GERALDO DE SOUZA MARQUES
- VEREADOR -

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R.J.
RECEBEMOS
EM, 25 / 09 / 95
AS, 16:20 HS.
FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R.J.
LIDO NO EXPEDIENTE
26 / 09 / 95

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R.J.
APROVADO
05 / 10 / 95

Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO: DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 044/95, que "concede o título de "Cidadã Quatiense" à Srª LEONOR CAROLINA DE OLIVEIRA.

PARECER

Nº 040/95

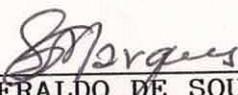
Ref. Proj. de Res. Nº 044/95

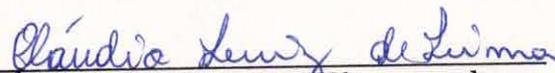
Expõe-nos, o nobre vereador GERALDO DE SOUZA MARQUES, com o seu Projeto de Resolução, a concessão de título de "Cidadã Quatiense" à Srª Leonor Carolina de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Encontra-se, o referido processo, plenamente justificado e ins^{tr}uído, atendendo ao disposto no artigo 45, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual nada obsta seja o mesmo APROVADO por essa Colenda Câmara.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 28 de setembro de 1995.


GERALDO DE SOUZA MARQUES - Presidente


CLAUDIO LUIZ DE LIMA - membro


RAIMUNDO VALERIANO DA SILVA - membro





Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quatis, 20 de outubro de 1995.

Ofício Nº 555/95.

Da: Presidenta da Câmara Municipal de Quatis
À : Ilm^ª Sr^ª Leonor Carolina de Oliveira

Senhora;

Vimos, pelo presente, a honrosa presença de V.Sa. para comunicar-lhe que, pelo disposto na Resolução nº 028/95, de autoria do vereador **Geraldo de Souza Marques**, aprovada pelo Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, a Sr^ª foi agraciada com o título de "CIDADÃ QUATIENSE", pelos relevantes serviços prestados à comunidade quatiense.

Outrossim, comunicamos a V.Sa. que a entrega do referido título ocorrerá, em Sessão Solene desse Legislativo, às 19:00 horas, do dia 22 de novembro de 1995, a realizar-se no Hotel e Restaurante Canto Pequeno, sito à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 16, no centro, nessa cidade.

Atenciosamente,

ENGRÁCIA VERA MAIA RAFAEL
Presidenta da Câmara Municipal de Quatis

À
Ilm^ª Sr^ª
Leonor Carolina de Oliveira
Nesta